



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Ementa: Institui o “Dia Municipal da mãe atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da mãe atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru, data a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Administração Municipal, editará os atos necessários para a regulamentação e promoção do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 11 de novembro de 2024.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

O Dia das Mães é, sem dúvida, uma das datas mais celebradas e esperadas no calendário brasileiro, sendo um momento de reconhecimento, carinho e celebração do papel fundamental que as mães desempenham na formação e desenvolvimento de nossos filhos e da sociedade como um todo. No entanto, sabemos que a maternidade, em sua diversidade e complexidade, apresenta muitas facetas, algumas das quais exigem um olhar mais atento e sensível da sociedade. Entre essas facetas, destacam-se as chamadas "mães atípicas", ou seja, aquelas mulheres que exercem a maternidade em condições diferenciadas, enfrentando desafios e superando obstáculos únicos devido às circunstâncias especiais de seus filhos.

Mães de crianças com deficiência, de filhos com doenças raras, de crianças com transtornos de desenvolvimento ou com condições psicológicas e emocionais complexas, muitas vezes vivem situações que exigem um esforço imenso, tanto físico quanto emocional. Essas mães enfrentam não apenas os desafios da criação de um filho com necessidades especiais, mas também o preconceito, a falta de recursos adequados e o isolamento social que muitas vezes acompanha a experiência da maternidade atípica. Essas mulheres, frequentemente invisibilizadas, não têm seu esforço, amor e dedicação reconhecidos de maneira ampla e justa pela sociedade.

O presente Projeto de Lei visa justamente dar visibilidade e reconhecimento a essas mulheres, instituindo o "Dia das Mães Atípicas" no calendário municipal. A data, que será celebrada anualmente no dia 30 de novembro, tendo como objetivo principal prestar uma homenagem a todas as mães que, com coragem, resiliência e muito amor, enfrentam os desafios da maternidade de uma forma única e singular. O reconhecimento dessa realidade é um passo importante para combater a marginalização dessas mulheres e para sensibilizar a sociedade sobre a importância de garantir a elas os direitos, o apoio e o acolhimento necessários para desempenharem seu papel de mães com dignidade e respeito.

A criação do "Dia das Mães Atípicas" tem o poder de provocar uma reflexão sobre a diversidade da maternidade e de reforçar a necessidade de políticas públicas mais inclusivas e que atendam às demandas específicas dessas mães, que muitas vezes se veem sozinhas na árdua tarefa de educar, cuidar e garantir uma vida plena e feliz para seus filhos. Além disso, a data será uma oportunidade para fortalecer a rede de apoio entre essas mulheres, criando um espaço para o compartilhamento de experiências e a construção de um ambiente mais solidário e acolhedor.

Por tudo isso, acreditamos que a implementação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a valorização das mães atípicas e, mais importante ainda, para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, que reconhece e celebra a diversidade da maternidade em todas as suas formas. Com o apoio e a mobilização da sociedade, podemos criar um futuro onde todas as mães, independentemente das circunstâncias, sejam tratadas com o respeito, a empatia e a dignidade que merecem.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor